



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº692/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$41.653,33 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais com trinta e três centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

**SUPLEMENTA:**

0700 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

070610302032.1053 – Aquisição Equipamento e Material Permanente para Hospital – União.

4490520000 – Equipamento e Material Permanente. R\$30.000,00.

070210302032.1054 – Aquisição Equipamento e Material – Contra Partida – ASPS.

4490520000 – Equipamento e Material Permanente. R\$11.653,33.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

Proveniente do Governo Federal, através do convênio nº2091/2000, o valor de R\$30.000,00.

Redução da:

0700 – Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social.

0701.10302031.2099 – Manutenção do Hospital Municipal.

3190110100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores. R\$11.653,33.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 28 de novembro de 2002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal